



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



LEI MUNICIPAL Nº. 227/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS GUARDIÕES DA VIDA.

O Prefeito Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, autorizando a celebrar convênio entre o MUNICÍPIO DE RERIUTABA e a ASSOCIAÇÃO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS GUARDIÕES DA VIDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.456.221/0001-00, visando defender os direitos e os interesses das pessoas com qualquer tipo de deficiência.

§1º - O importe anual a ser pago pelo convênio será de até R\$190.000,00 (cento e noventa mil), no interím do presente exercício fiscal e custeados com recurso do Tesouro Municipal.

§2º - O termo será celebrado mediante instrumento, o qual deverá ser integralmente cumprido pela entidade e a comprovação de seu cumprimento será parte integrante da prestação de contas, sob pena de rescisão de pacto e devolução dos valores pagos.

§3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensais ao Poder Executivo do dispêndio dos recursos recebidos, devendo ser sempre aplicáveis aos objetivos do convênio ora pretendido, ficando condicionado o repasse do mês subsequente à Aprovação das Contas do mês anterior.

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art. 2º - ASSOCIAÇÃO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS GUARDIÕES DA VIDA desenvolverá ações de cuidado, atenção e de recuperação dentro do plano de trabalho e objetivo do convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, em 28 de agosto de 2023.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES

Prefeito Municipal